



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Vereadora  
Carmelita Lélis Muniz,  
109, Bairro Alzira  
Moraes

##### Telefone



77 3667-2178

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

### CONTRATOS

---

- CONTRATO N.º 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA REFRIMAXX MÓVEIS LTDA.

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 006/2024, e resolve *adjudicar e homologar a* Dispensa de Licitação n.º 004/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
<b>REFRIMAXX MÓVEIS LTDA – ME</b> <b>CNPJ 11.305.038/0001-99</b>	<b>R\$ 11.900,00</b>

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 19 de fevereiro de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**

*– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores –*

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

#### ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria n.º 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação n.º 004/2024, Processo Administrativo n.º 006/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa **REFRIMAX MÓVEIS LTDA – ME**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
<b>REFRIMAX MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ 11.305.038/0001-99</b>	<b>11.900,00</b>
ELTON MANOEL CAMARGO MAGALHÃES – 33.929.085/0001-46	12.700,00
SUDOESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 29.504.775/0001-86	13.5000,00

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

**Izabel C. F. de Matos**  
- Agente de Contratação -

**Leano Veiga Pereira**  
- Membro da Comissão

**Jeniffer Yasmim Silva Santos**  
- Membro da Comissão –

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

### CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA  
REFRIMAXX MÓVEIS LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA, e do CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **REFRIMAXX MÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N.º **11.305.038/0001-99**, com sede Av. Presidente Castelo Branco, n435, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, representante legal, Sr **Ailton da Mota dos Santos**, Portador da Carteira de Identidade n.º 231338570 SSP/BA e CPF n.º **657.842.515-20** doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N.º 006/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** - Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí., **conforme tabela abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	30	ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO NA COR PRETA	78,00	2.340,00
02	10	BASE LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES NA COR PRETA	456,00	4.560,00
03	10	MESA 900X600 NA COR CAPUCCINO COM PRETO E PAINEL	500,00	5.000,00

#### DO VALOR

**CLÁUSULA 2ª.** – O valor global do presente contrato é de R\$ **11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo 1º.** – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 3ª.** – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

- a) – Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- b) – A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4ª.** – I – O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

#### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 5ª.** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª.** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 01.000 – Câmara de Vereadores

**Projeto Atividade:** 1001 – Gestão de Serviços da Câmara

**Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 equipamentos e material permanente

#### DAS GARANTIAS

**CLAUSULA 7ª.** O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

#### DAS PENALIDADES

**CLAUSULA 8ª.** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

### Estado da Bahia

- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 9ª.** – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª.** – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA 11ª** - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

#### DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (004/2024

#### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

**CLÁUSULA 13ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 14ª** – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA 15ª** – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 16ª** – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 17ª** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**CLÁUSULA 18ª.** – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª.** – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA 20ª.** – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

**CLÁUSULA 21ª.** – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª.** – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 19 de fevereiro de 2024

-----  
**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**CONTRATANTE**

-----  
**REFRIMAXX MÓVEIS LTDA**  
Ailton da Mota Santos  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**







**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024**

**CONTRATANTE-** CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA e CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

**CONTRATADA:** REFRIMAXX MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N.º 11.305.038/0001-99, com sede Av. Presidente Castelo Branco, n.º 435, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, representante legal, Sr **Ailton da Mota dos Santos**, Portador da Carteira de Identidade n.º 231338570 SSP/BA e CPF n.º 657.842.515-20.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mobiliário para Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 01.000 – Câmara de Vereadores

**Projeto Atividade:** 1001 – Gestão de Serviços da Câmara

**Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 equipamentos e material permanente

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

**PRAZO:** 02 (dois) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 75, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores

Pindaí/BA, 19 de fevereiro de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**

– Presidente da Câmara de Vereadores

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000**  
**Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF14-C01E-FD2D-AE48-BC8C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF14-C01E-FD2D-AE48-BC8C



### Hash do Documento

1fef2fd89143addafac9a428fe8d22bd763b28b17739af7ad5c877e6c477e89d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/02/2024 11:57 UTC-03:00